



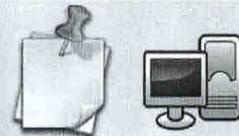
TCESE

Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Clipping

resumo diário

03 de Setembro de 2015



www.tce.se.gov.br



www.tce.se.gov.br/radiowebtce



ascom@tce.se.gov.br



79,3216-4717



DICOM - Diretoria de Comunicação e Mídias



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Clipping
resumo diário



Veículo: Jornal do Dia

Data: 03/09/2015

Seção: Política

PAGINA:06

Conselho Federal da OAB ajuíza ADI contra Lei que autoriza o Estado a utilizar recursos de depósitos judiciais

Acatando a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe - OAB/SE, o Conselho Federal da OAB ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade 5376, com pedido de medida cautelar, contra a Lei Complementar 264/2015, que autoriza o Estado de Sergipe a utilizar até 70% dos recursos do judiciário decorrentes de processos judiciais e administrativos. Para o presidente da OAB/SE, Carlos Augusto Monteiro, a lei fere dispositivos da Constituição Federal, que não pode ser descumprida sob nenhum fundamento.

Em reunião com o presidente nacional da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, no dia 21 de agosto, Carlos Augusto apresentou a proposta de ADI elaborada pela entidade. O encontro foi solicitado pela OAB/SE após a reunião extraordinária da Ordem, no dia 17 de agosto, quando o Conselho Pleno da OAB/SE aprovou, por unanimidade, o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade caso, à época, a Lei Complementar fosse sancionada.

De acordo com a ADI, não

há dúvidas de que a utilização dos recursos para o pagamento de despesas públicas em geral, tal como está previsto na Lei, é inconstitucional. "Este Conselho Federal da OAB admite a possibilidade de utilização desses recursos para fins de pagamento de precatórios, o que, contudo, não abarca o pagamento de despesas públicas no geral", defende a ação.

Segundo a Lei Complementar, o Poder Executivo sergipano pretende fazer uso e promover a retirada de mais de R\$ 500 milhões do fundo de depósitos judiciais, o que só reforça, de acordo com a ADI, o 'periculum in mora', que define o risco de uma decisão tardia. Para o Conselho Federal, quanto maior for a demora na concessão da medida liminar para sustar a eficácia da lei, maior serão os recursos utilizados pelo Poder Executivo.

"Urge, portanto, a concessão de medida liminar que suspenda a eficácia da legislação estadual ora submetida ao controle do Supremo Tribunal Federal", assevera a ação. Na ADI, o Conselho Federal também requer a notificação do presidente da As-

sembleia Legislativa do Estado de Sergipe e do governador do Estado, Jackson Barreto, para que, como órgãos e autoridades responsáveis pela elaboração dos dispositivos impugnados, manifestem-se no prazo de cinco dias sobre o pedido de concessão de medida cautelar, com base no art. 10 da Lei nº 9.868/99. De acordo com a ADI, a Advocacia-Geral da União deve manifestar-se sobre o mérito da presente ação, no prazo de 15 dias.

Após a aprovação da lei na Assembleia Legislativa, no dia 20 de agosto, o presidente da OAB/SE adotou diversas providências e ações para alertar entidades e autoridades sobre um ponto fundamental estabelecido na Lei Complementar. Desde a última sexta-feira, 28, em reuniões realizadas com representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, da Procuradoria-Geral da Justiça e do Banco do Brasil, o presidente da OAB/SE defendeu a obrigatoriedade da correta aplicação da lei, ao menos enquanto o STF enfrente a demanda, ontem ajuizada.



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Clipping
resumo diário



Veículo: Jornal do Dia

Data: 03/09/2015

Seção: Política

PAGINA:05

Subvenção 2

Segundo Augusto, ele seguirá a mesma linha de esclarecimento feito recentemente, de forma espontânea, junto ao Ministério Público Estadual. Inclusive colocará à disposição do TRE a quebra do seu sigilo bancário, telefônico e para fazer acareação com qualquer pessoa que o acusou, inclusive o empresário Nollet Feitosa, que mediante delação premiada, revelou um esquema de desvio das verbas de subvenção indicadas para a Amanova por ele, o deputado Paulinho da Varzinhas (PTdoB) e Susana Azevedo (hoje conselheira do Tribunal de Contas de Sergipe).

Subvenção 3

Também vão prestar esclarecimentos hoje, a partir das 14h, no TRE, junto ao juiz relator Fernando Stefaniu e promotores do Ministério Público, os ex-deputados estaduais Arnaldo Bispo (DEM) e Adelson Barreto (PTB). A as-

sessoria jurídica do hoje deputado federal Adelson estava tentando adiar a sua ida ao TRE para amanhã, mediante compromissos parlamentares nesta quinta-feira em Brasília.

Subvenção 1

Por iniciativa própria, o deputado Augusto Bezerra



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Clipping
resumo diário



Veículo: infotc.com.br

Data: 03/09/2015

Seção:

Página:

Tribunal de Contas julga 43 processos na Segunda Câmara

O conselheiro Ulices Andrade presidiu a sessão da Segunda Câmara realizada nesta quarta-feira, 02, quando foram julgados 43 processos, com a presença da conselheira Susana Azevedo, do conselheiro substituto Rafael Fonsêca e do procurador João Augusto Bandeira de Mello.

Susana Azevedo votou pela legalidade, com paridade, de aposentadorias por tempo de contribuição de servidores ao Aracajuprev e do Sergipeprevidência, bem como pela ilegalidade de Despesa sem licitação e sem contrato escrito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de interesse de Ademildo Azevedo do Nascimento e João Guilherme Carvalho, aplicando glosa de R\$ 7.920,00 a este último.

Ulices Andrade votou pela legalidade, com revisão anual, de aposentadoria por invalidez de servidor pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe (Sergipeprevidência); pela legalidade, com paridade, de aposentadorias por tempo de contribuição de servidores ao Instituto de Previdência do Município de Aracaju (Aracajuprev) e Sergipeprevidência; e pela extinção com conseqüente arquivamento de processos referentes a reclamações Trabalhistas da Prefeitura de Gararu e de Riachão do Dantas.

O conselheiro decidiu também pela extinção da multa em processo referente ao Auto de Infração da Fundação de Saúde Parreiras Horta; pela manutenção da multa em processos referentes aos Autos de Infração dos Fundos Municipais de Assistência Social de Pirambu e de Umbaúba, dos Fundos Municipais de Saúde de Amparo do São Francisco, de Capela e de Umbaúba, do Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Ilha das Flores, da Junta Comercial de Sergipe, bem como das prefeituras de Graccho Cardoso, Nossa Senhora da Glória, Pirambu e Umbaúba.

E Rafael Fonsêca, substituindo o conselheiro Carlos Alberto, decidiu pela legalidade de aposentadoria por implemento de idade de servidor ao Aracajuprev; pela legalidade, com paridade, de aposentadorias por tempo de contribuição de servidores ao Aracajuprev e Sergipeprevidência, assim como pela legalidade de Atos de Admissão de Pessoal da Câmara de Areia Branca.

Da Diretoria de Comunicação e Mídias do TCE